

LEI Nº 200 DE 17 DE AGOSTO DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2004.339014.00.00 (011).....	R\$ 25.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2001.449051.00.00 (001)....P/ (011).....	R\$ 5.000,00
----	--	--------------

02	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Contribuição a UCEMAT. 01.001.01.031.0001.2003.335041.00.00 (006)....P/ (011).....	R\$ 3.000,00
03	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2004.339033.00.00 (014)....P/ (011)..... 01.001.01.031.0001.2004.339036.00.00 (016)....P/ (011).....	R\$ 7.000,00 R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL